

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO****CRENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS
NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO**

O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério/ES, CEP: 29.785-000, inscrito no CNPJ nº 01.619.232/0001-95, torna público a presente Chamada Pública para **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços de apresentações nas ações culturais do município de Vila Valério pelo período de 01 (um) ano, de artistas, bandas, coletivos, mestres e grupos musicais locais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Valério/ES**, conforme especificações contidas no termo de referência, conforme especificações contidas no presente termo, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2024.075E0700001.17.0001**Unidade Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Regência: A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 74, IV, da Lei 14.133/21, Lei Municipal nº 835, 23 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 051 de 18 de março de 2024 e demais normas pertinentes à matéria.

Modalidade: Contratação direta, sob a forma de Credenciamento.**Grupo de Trabalho:** Comissão de Contratação – Decreto nº 003/2024.**1. DO OBJETO:**

Constitui-se objeto deste a Chamada Pública para **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços de apresentações nas ações culturais do município de Vila Valério pelo período de 01 (um) ano, de artistas, bandas, coletivos, mestres e grupos musicais locais,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO**

para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Valério/ES, conforme especificações contidas no presente termo.

2. DO VALOR E DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR POR APRESENTAÇÃO
1	30	Artista Local ou Regional (01 pessoa, voz e instrumental) para show com duração mínima de 02 horas e 30 minutos.	show	R\$ 1.500,00
2	30	Banda Local ou Regional (02 (duas) ou mais pessoas, voz e instrumental) para show com duração mínima de 02 horas.	show	R\$ 3.000,00

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições são gratuitas e o(s) Proponente(s) deverão se inscrever na sala de Licitações, situada na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério-ES, impreterivelmente, **até às 12:00 horas do dia 24 de junho de 2024**, protocolando seus envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, devendo conter na parte externa dos envelopes os seguintes dizeres:

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

ENVELOPE DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

3.2 - A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1, em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.3 - Os Documentos exigidos para inscrição, conforme especificado no capítulo 4, deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Valério.

3.4 - Os proponentes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento, deverão estar devidamente representados através de Procuração ou Termo de Credenciamento. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente serão admitidos a participar da Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências do edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

4.2 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/21.

4.3 - Conforme art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/21, Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4 - São documentos exigidos para a inscrição:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste credenciamento, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

1. Inscrição do artista em associação representativa da respectiva categoria, regularmente constituída;

2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de apresentações, shows ou outras manifestações congêneres compatíveis com a(s) categoria(s) na qual se pretende credenciar;

3. Que comprovem residência no município de Vila Valério pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, no caso de pessoa jurídica;

c) Cópia de RG e CPF do(s) Proponente(s);

d) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, conforme o caso;

e) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicílio do(a) Proponente;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso;

i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente de que ação de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02); **(CONFORME ANEXO 2)**

j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública; **(CONFORME ANEXO 3)**

k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES; **(CONFORME ANEXO 4)**

5. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O recebimento dos envelopes será **até às 12:00 horas do dia 24 de junho de 2024**, pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

5.2 - A convocação dos grupos musicais ocorrerá de forma proporcional entre os credenciados, respeitando o sistema de rodízio e ordem de credenciamento (data, horário do protocolo do envelope contendo os documentos de habilitação).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

5.3 - Serão eliminado(s) o(s) Proponente(s):

- a) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 60 (sessenta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública;
- b) que estiver(em) em débito com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- c) cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

5.4 – A Comissão de Contratação publicará no site Oficial da Prefeitura de Vila Valério/ES a relação do(s) Proponente(s) Classificado(s);

5.5 - Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso ao Presidente da Comissão de Contratação;

5.6 - Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão;

5.7 - Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado;

5.8 - O Chefe do Executivo apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site da Prefeitura e da qual não cabe mais recurso;

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação dos serviços compreende as seguintes obrigações:

6.1.1. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, organizar a programação do evento.

6.1.2. Os artistas selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários designados





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

6.1.3. As apresentações acontecerão nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Vila Valério/ES, caso seja necessário, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

6.1.4. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes. Autorizam ainda, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de Vila Valério/ES para fins de divulgação de seus eventos.

6.1.5. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Vila Valério/ES, isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

6.1.6. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

6.1.7. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

6.1.8. As bandas/artistas e demais atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal;

6.1.9. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual. O Município se reserva no direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

6.1.10. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

6.1.11. O horário de início dos serviços poderá sofrer alterações de até 02h00min, após esse prazo o tempo de duração do show poderá sofrer alterações, desde que combinado entre as partes.

6.1.12. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os ARTISTAS da CONTRATADA, inicie a apresentação artística no prazo designado no item anterior, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e dos ARTISTAS, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

6.2. A convocação dos grupos musicais ocorrerá de forma proporcional entre os credenciados, respeitando o sistema de rodízio e ordem de credenciamento (data, horário do protocolo do envelope contendo os documentos de habilitação).

6.3 - A prestação do serviço será mediante prévia convocação, com quantidade a ser definida previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, mediante necessidade

6.4 - Demais condições que eventualmente forem acrescentadas pelo edital de chamamento.

7. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços musicais, nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a prestação de serviços, pela CONTRATADA, para:

7.1.1 – Apresentações musicais que serão executados no dia da apresentação para a qual o artista for formalmente convocado, de acordo com os prazos, datas e condições previstas em cada uma das convocações para um show de 02 horas;

7.1.2 – A convocação formal de que trata este item equivale à ordem de serviços, para todas as finalidades legais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

7.2 – Realizar outros serviços inerentes e necessários à perfeita execução do objeto deste termo de referência;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 - O prazo de vigência da chamada pública é 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação de resultado.

8.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse da administração, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato;

9.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMVIVA/ES;

9.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21

9.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos serviços;

9.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causadas pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.9 – Demais obrigações e responsabilidades que julgar conveniente.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

10.2 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A prestação dos serviços será acompanhada por servidor (es) designado (s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos;

11.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

solicitadas ao superior imediato da PMVIVA/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura do Contrato;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviços, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de serviços; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos serviços ou pela recusa em fornecer os serviços do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMVIVA/ES por um período de até 3 (três) anos, no caso dos incisos II ao VII do artigo 155 da Lei 14.133/21

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no caso de infrações dos incisos VIII ao XII do artigo 155 da lei 14.133/21, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVIVA/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

de defesa.

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, conforme artigos 157 e 158 da Lei 14.133/21.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

13.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

12.3 - A PMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

12.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da PMVIVA/ES e será especificada ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo, para o exercício vigente, a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
200130.1339213032.023 – Realização de Festas e Eventos 33903900000 – Outros





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Ficha 000095

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
200130.1339213032.023 – Realização de Festas e Eventos 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Ficha 000094

15. DA GARANTIA

15.1 - A garantia será aquela indicada pelo fabricante, se houver e ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 – O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá ocorrer antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

16.2 – o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá ocorrer, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação de penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Idoneidade.

16.3 – a ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações;

17.2 - A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3 - A homologação do resultado do presente processo compete ao Prefeito Municipal de Vila Valério/ES.

17.4 - Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiver cumprido todas as exigências do presente Edital.

17.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão de Contratação, juntamente com Prefeito Municipal de Vila Valério/ES.

17.6 - É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

17.7 - O presente edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br.

17.8 - Quaisquer esclarecimentos e informações devem ser enviados à Comissão de Contratação, através do endereço eletrônico semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3728-1000, de segunda a quinta, de 11 às 17 h., e, às sextas, de 7 às 12 h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

17.9 - O referido edital poderá ser impugnado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega das documentações e proposta.

17.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha/ES para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, por mais privilegiados que os outros sejam.

17.11 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 1 – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 2 – Modelo de Declaração de inexistência de utilização de mão de obra infantil;

ANEXO 3 – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;

ANEXO 4 – Declaração de cessão de imagem e som;

ANEXO 5 – Modelo de Apresentação da Proposta

ANEXO 6 – Modelo de Termo de Credenciamento

Vila Valério/ES, 13 de junho de 2024.

Assinado por WARLIVAN CARDOSO COSTA GODIO
167.*** **_*
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
14/06/2024 08:20:38

WARLIVAN CARDOSO COSTA GÓDIO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO****ANEXO 2****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no **Credenciamento nº 001/2024**, que _____ (nome do proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2024

Proponente: _____

Representante Legal: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Credenciamento nº 001/2024**, que _____(nome do proponente):

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de XXXXXXXX;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2024

Proponente: _____

Representante Legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO****ANEXO 4****DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Credenciamento nº 001/2024**, que _____ (Nome da Proponente) cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Vila Valério em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2024

Proponente: _____

Representante Legal: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

ANEXO 5

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ / CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

MARCAR COM UM "X" NO LOTE DESEJADO	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
	1	30	Artista Local ou Regional (01 pessoa, voz e instrumental) para show com duração mínima de 02 horas e 30 minutos.	show	R\$ 1.500,00
	2	30	Banda Local ou Regional (02 (duas) ou mais pessoas, voz e instrumental) para show com duração mínima de 02 horas.	show	R\$ 3.000,00

REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 1000/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO

ANEXO 6

MODELO DE TMO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES

Referência: Credenciamento nº 001/2024.

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, no **Credenciamento nº 001/2024**, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA PROPONENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços de apresentações nas ações culturais do município de Vila Valério pelo período de 01 (um) ano, de artistas, bandas, coletivos, mestres e grupos musicais locais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Valério/ES, conforme especificações contidas no Anexo I do presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Sabe-se que esta municipalidade tem como atribuições promover e executar a política cultural, promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural, fomentar e promover a arte local fundamentada nas raízes da nossa cultura.

2.2 - Dentre estas ações estão as festividades municipais, como as festas de comunidades, que tem por objetivo não apenas de festejar ou captar recursos para a manutenção de suas comunidades, mas que empregam esforços no sentido de valorizar, inserir, difundir e socializar a cultura local nas suas próprias regiões e em regiões vizinhas, resgatando e mantendo tradições e fomentando a cultura municipal em um aspecto geral, atraindo turistas e gerando renda ao município.

2.3 - Tendo em vista que nosso Município é um polo agrícola do interior, tendo café, coco e pimenta como a principal fonte de renda dos pequenos agricultores familiar, divididos em diversas comunidades rurais que habitualmente fazem festas locais para captar recursos para a manutenção de suas associações/atividades, e com a necessidade crescente de eventos culturais em diversos setores, como campeonatos municipais e até mesmo a feira municipal, a presente proposta tem o objetivo de fomentar o comércio e a cultura local, alavancando vendas e ajudando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comércio local a se reestruturar após dois anos de dificuldades causadas pela pandemia da COVID-19.

2.4 - Esses festejos buscam atrair não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Vila Valério em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, visando estimular toda uma cadeia produtiva e entretenimento.

3. DO OBJETIVO

3.1 - Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as regras para o Edital de credenciamento de artistas/bandas locais que eventualmente participarão de programações musicais em eventos festivos e culturais do município de Vila Valério/ES.

3.2 - A Programação Musical, promovida pelo Município de Vila Valério, intermediado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tem como proposta abrilhantar os festejos municipais e de comunidades, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública e em comunidades rurais, com dia, horário e local definidos pela secretaria de cultura, conforme categorias e critérios definidos no presente Projeto Básico.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR POR APRESENTAÇÃO
01	30	Artista Local ou Regional (01 pessoa, voz e instrumental) para show com duração mínima de 02 horas e 30 minutos.	show	R\$ 1.500,00
02	30	Banda Local ou Regional (mais de quatro pessoas, voz e instrumental) para show com duração mínima de 02 horas.	show	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços compreende as seguintes obrigações:

5.1.1. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, organizar a programação do evento.

5.1.2. Os artistas selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

5.1.3. As apresentações acontecerão nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Vila Valério/ES, caso seja necessário, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

5.1.4. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes. Autorizam ainda, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de Vila Valério/ES para fins de divulgação de seus eventos.

5.1.5. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Vila Valério/ES, isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

5.1.6. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

5.1.7. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

5.1.8. As bandas/artistas e demais atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal;

5.1.9. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual. O Município se reserva no direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

5.1.10. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

5.1.11. O horário de início dos serviços poderá sofrer alterações de até 02h00min, após esse prazo o tempo de duração do show poderá sofrer alterações, desde que combinado entre as artes.

5.1.12. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os ARTISTAS da CONTRATADA, inicie a apresentação artística no prazo designado no item anterior, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e dos ARTISTAS, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

5.2. A convocação dos grupos musicais ocorrerá de forma proporcional entre os credenciados, respeitando o sistema de rodízio e ordem de credenciamento (data, horário do protocolo do envelope contendo os documentos de habilitação).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente serão admitidos a participar da Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no futuro edital e nos seus anexos.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do artigo 14, III da Lei 14.133/21.

6.3. Conforme art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/21, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.4 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste credenciamento, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Inscrição do artista em associação representativa da respectiva categoria, regularmente constituída;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de apresentações, shows ou outras manifestações congêneres compatíveis com a(s) categoria(s) na qual se pretende credenciar;

6.5 – Que comprovem residência no município de Vila Valério pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

6.6 – Demais condições que eventualmente forem acrescidas pelo edital de chamamento.

7. DA REGÊNCIA LEGAL

7.1. A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 74, IV c/c artigo 79 da Lei Federal 14.133/21.

8. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1 - A prestação dos serviços musicais, nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a prestação de serviços, pela CONTRATADA, para:

8.2 – Apresentações musicais que serão executados no dia da apresentação para a qual o artista for formalmente convocado, de acordo com os prazos, datas e condições previstas em cada uma das convocações para um show de 02 horas;

8.3 – A convocação formal de que trata este item equivale à ordem de serviços, para todas as finalidades legais;

8.4 – Realizar outros serviços inerentes e necessários à perfeita execução do objeto deste termo de referência;

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

9.1 - O prazo de vigência da chamada pública é 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação de resultado.

9.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse da administração, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato;

10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMVIVA/ES;

10.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21;

10.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos serviços;

10.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causadas pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

10.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.9 – Demais obrigações e responsabilidades que julgar conveniente.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

12.2 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

12.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A prestação dos serviços será acompanhada por servidor (es) designado (s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos;

13.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMVIVA/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 – Fica designado(a) para **FISCAL DOS CONTRATOS** a **Sr. DENIVAL MONTEIRO DOS REIS**

14. DAS PENALIDADES

14.1 - A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura do Contrato;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviços, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de serviços; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos serviços ou pela recusa em fornecer os serviços do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMVIVA/ES por um período de até 3 (três) anos, no caso dos incisos II ao VII do artigo 155 da Lei 14.133/21

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no caso de infrações dos incisos VIII ao XII do artigo 155 da lei 14.133/21, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVIVA/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, conforme artigos 157 e 158 da Lei 14.133/21.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

15.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3 - A PMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da PMVIVA/ES e será especificada ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo, para o exercício vigente, a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
200130.1339213032.023 – Realização de Festas e Eventos 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1500000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Ficha 000095

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
200130.1339213032.023 – Realização de Festas e Eventos 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 1500000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Ficha 000094

17. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1 - A garantia será aquela indicada pelo fabricante, se houver e ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações e condições exigidas.

18.2 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Assinado por WARLIVAN CARDOSO COSTA
GÓDIO 167.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

WARLIVAN CARDOSO COSTA GÓDIO

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 00099/2024 (Lei 14133/21)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 1000/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de Chamada Pública para SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços de apresentações nas ações culturais do município de Vila Valério pelo período de 01 (um) ano, de artistas, bandas, coletivos, mestres e grupos musicais locais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Valério/ES, conforme especificações contidas no termo de referência.

2.2. O credenciamento de artistas se justifica pela necessidade de eventos e atividades, objetivando trazer ao Município opção de lazer e distração, fomentar a cultura, fomentar o turismo na cidade e difundir a cultura local considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

2.3. Sabe-se que esta municipalidade tem como atribuições promover e executar a política cultural, promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

produção cultural, fomentar e promover a arte local fundamentada nas raízes da nossa cultura.

2.4. Dentre estas ações estão as festividades municipais, como as festas de comunidades, que tem por objetivo não apenas de festejar ou captar recursos para a manutenção de suas comunidades, mas que empregam esforços no sentido de valorizar, inserir, difundir e socializar a cultura local nas suas próprias regiões e em regiões vizinhas, resgatando e mantendo tradições e fomentando a cultura municipal em um aspecto geral, atraindo turistas e gerando renda ao município.

2.5. A Programação Musical, promovida pelo Município de Vila Valério, intermediado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tem como proposta abrilhantar os festejos municipais e de comunidades, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública e em comunidades rurais, com dia, horário e local definidos pela secretaria de cultura, conforme categorias e critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.6. Tendo em vista que nosso Município é um polo agrícola do interior, tendo café, coco e pimenta como a principal fonte de renda dos pequenos agricultores familiar, divididos em diversas comunidades rurais que habitualmente fazem festas locais para captar recursos para a manutenção de suas associações/atividades, e com a necessidade crescente de eventos culturais em diversos setores, como campeonatos municipais e até mesmo a feira municipal, a presente proposta tem o objetivo de fomentar o comércio e a cultura local,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

alavancando vendas e ajudando o comércio local a se reestruturar após dois anos de dificuldades causadas pela pandemia da COVID-19.

2.7. Esses festejos buscam atrair não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Vila Valério em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, visando estimular toda uma cadeia produtiva e entretenimento.

3. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1. A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o seu PCA.

3.2. O Município encontra-se em processo de adequação para a realização do Plano Anual de Contratação

4. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. Poderão credenciar-se as pessoas físicas e jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços compreende as seguintes obrigações:

6.1.1. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, organizar a programação do evento.

6.1.2. Os artistas selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

6.1.3. As apresentações acontecerão nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Vila Valério/ES, caso seja necessário, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

6.1.4. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes. Autorizam ainda, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de Vila Valério/ES para fins de divulgação de seus eventos.

6.1.5. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Vila Valério/ES,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

6.1.6. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

6.1.7. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

6.1.8. As bandas/artistas e demais atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal;

6.1.9. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual. O Município se reserva no direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

6.1.10. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

6.1.11. O horário de início dos serviços poderá sofrer alterações de até 02h00min, após esse prazo o tempo de duração do show poderá sofrer alterações, desde que combinado entre as artes.

6.1.12. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os ARTISTAS da CONTRATADA, inicie a apresentação artística no prazo designado no item anterior, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

representante no local, e dos ARTISTAS, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

7.2. Neste caso, a formatação do serviço se faz através de histórico de necessidade do município; da configuração do evento e seu tempo de duração; da inviabilidade de competição no quesito artístico e na possibilidade de contratações que atendam o perfil do Evento. No entanto, como não há critério de concorrência disputa, foi feito um levantamento com base no credenciamento de artistas com pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, a pesquisa encontra-se em anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

8.2. Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

8.3. Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

8.4. No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

8.5. Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. Considerando que os interessados poderão se credenciar para uma ou mais





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

categorias de artistas de acordo com suas aptidões, haverá o parcelamento da solução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Como resultado pretendemos apresentar à população e as turistas uma opção a mais de lazer, com mais alegria, diversão, entretenimento, disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar. Como resultado econômico alavancar o turismo em nosso Município trazendo mais turistas, fazendo assim que o trade turístico se beneficie, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para a realização da apresentação do show artístico o município providenciara contratações de empresas para o fornecimento de estrutura, como palco, iluminação e som, entre outros, de forma a atender o objeto pretendido, caso seja necessário.

12. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

12.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

13.1. O quantitativo estimado para contratação se obteve com base nas festas dos anos anteriores:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR POR APRESENTAÇÃO
01	30	Artista Local ou Regional (01 pessoa, voz e instrumental) para show com duração mínima de 02 horas e 30 minutos.	show	R\$ 1.500,00
02	30	Banda Local ou Regional (mais de quatro pessoas, voz e instrumental) para show com duração mínima de 02 horas.	show	R\$ 3.000,00

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total para a contratação é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), inclusive, o espaço público deverá ser entregue/devolvido devidamente limpo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.2. Além disso, o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente, sempre que necessário, para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da Chamada Pública para SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços de apresentações nas ações culturais do município de Vila Valério pelo período de 01 (um) ano, de artistas, bandas, coletivos, mestres e grupos musicais locais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Valério/ES, conforme especificações contidas no termo de referência. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para a realização de eventos e atividades, objetivando trazer ao Município opção de lazer e distração, fomentar a cultura, fomentar o turismo na cidade e difundir a cultura local considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado, se mostrando técnica e economicamente viável.

16.2. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Vila Valério/ES, 13 de maio de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assinado por NAYGNEY ASSU 003.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
24/05/2024 09:56:28

Naygney Assu

Assistente Administrativo

Assinado por ANA PAULA BORTOLOTTI
147.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Ana Paula Bortolotti

Assessora de Planejamento

De acordo:

Assinado por WARLIVAN CARDOSO COSTA
GODIO 167.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Warlivan Cardoso Costa Gódio

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

